



**LEI MUNICIPAL Nº 3.555, DE 08 DE ABRIL DE 2026**

*(Lei sancionada pelo Presidente da Câmara Municipal de Inhumas)*

"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Inhumas o Mês de Conscientização à Saúde Mental, denominado JANEIRO BRANCO, e dá outras providências"

O **PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE INHUMAS**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Art. nº 47, § 8º, da Lei Orgânica do Município e também o Art. nº 231, § 5º, do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Inhumas, o Mês de Conscientização e Promoção da Saúde Mental, a ser celebrado anualmente no mês de Janeiro, e denominado "**JANEIRO BRANCO**".

**Art. 2º** - O "Janeiro Branco" tem como objetivo principal promover a mobilização social, bem como a conscientização sobre a importância dos cuidados com a saúde mental e emocional, visando à prevenção e ao combate a transtornos como estresse, ansiedade e depressão.

**Art. 3º** - No decorrer do mês de Janeiro, o Poder Executivo, através das Secretarias competentes e segundo critérios de oportunidade e conveniência, poderão realizar campanhas de esclarecimento e outras ações educativas e preventivas, fundadas nas seguintes diretrizes:

I- Promoção do Debate Público: Estimular a adesão de toda a sociedade, das instituições públicas e privadas, e dos meios de comunicação na discussão a respeito da saúde mental e emocional;

II- Ações Educativas: Realizar e apoiar a organização de palestras, seminários, debates e iniciativas que promovam a educação em saúde mental, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol dessas questões;

III- Divulgação de Apoio: Incluir nos eventos e nas atividades realizadas, informações e mensagens educativas que divulguem a rede de apoio psicossocial disponível no Município, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e as Unidades Básicas de Saúde (UBS);

IV- Ambientes Saudáveis: Incentivar a criação de ambientes psicologicamente saudáveis nas escolas, empresas e demais espaços sociais.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Assistência Social, serão as responsáveis pela coordenação e execução das atividades do "Janeiro Branco".

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá estabelecer a execução desta política pública, utilizando exclusivamente a estrutura administrativa já existente, sem geração de novas despesas ou criação de obrigações adicionais.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"

§ 1º - A execução das ações previstas nesta Lei serão realizadas pelas unidades administrativas já existentes, vedada a criação de novos cargos, setores ou obrigações financeiras.

§ 2º - A regulamentação, se editada, limitar-se-á a organizar os procedimentos necessários à implementação desta Lei, sem ampliação de despesas.

**Art. 6º** - A implementação desta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, não podendo gerar novas despesas obrigatórias ao Poder Executivo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS  
08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

Hugo Leonardo Pessoni  
- Presidente da Câmara -




## **ATO DE PROMULGAÇÃO**

O **Presidente** da CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, Vereador **Hugo Leonardo Pessoni**, nos termos do artigo 66, § 7º da Constituição Federal, artigo 47, § 8º da Lei Orgânica do Município de Inhumas e artigo 231, § 5º do Regimento Interno desta Casa, vem **por este ato** fazer a **PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 3.555, DE 08/04/2026**, Projeto de Lei Legislativo nº 031, de 08 de Dezembro de 2025 (*autoria do Vereador Professor Reginaldo Pacheco*), transformado no Autógrafo de Lei nº 2.694, de 27/02/26, que: *"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Inhumas o Mês de Conscientização à Saúde Mental, denominado JANEIRO BRANCO, e dá outras providências"*, tendo em vista que o referido Projeto de Lei não foi sancionado, bem como não houve nenhuma manifestação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro do prazo previsto na Lei Orgânica do Município.

Assim, para que se cumpra o processo legislativo, **PROMULGO a seguinte Lei**, inserindo no texto mantido, republicando a Lei nº 3.555, datada de 08/04/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

  
Hugo Leonardo Pessoni  
- Presidente da Câmara -